Conforme em Sessão extraordinaria de 3 de Junho de 1847 Presentes os Snrs. Presidente da Prov. Vicente Pires da Motta — Domingos José Lopes Reis Dito. Frisia d'Almeida Francisco Teixeira de Carvalho — Salvador de Accioly Francisco Teixeira Alves — Lourenço d'Almeida Prado —

Illmo.

A Camara ao dar conta a V.a em cumprimento ao q. dispoem o art.o 6.o do Regulamento de Policia de 18 d'Agosto de 1847 tem a honra de remetter a V.a o Mapa da força Policial. D.s G.e a V.a Paço da Camara em 12 de Junho de 1849 — Illmo. Snr. Chefe de Policia desta Cor.a — Domingos José Lopes Reis Presidente da Camara — Vincente G. Marques Secretario.

Illmo. e Exmo. Sr.

Tendo apparecido discrepancias duvidosas acerca da verdadeira intelligencia do art.o 4.o das Posturas, q. P.a copia leva a presencia de V. Ex.a, e desejando o Snr. q. as posturas da Camara sejam de cumprir a par das Leis, tenho a honra de consultar a V. Ex.a se o individuo q. tiver direito a conduzir carros deve no mez de Junho q. tem de vir ter os carretes de entendem fazendo parte dos carros ou separados e tambem se deve ou não conduzir de pedras. D.s G.e a V. Ex.a por muitos annos. Paço da Camara em 12 de Junho de 1849 — Illmo. e Exmo. Snr. Vicente Pires da Motta, D. Presidente desta Prov.a de S. Pedro — Domingos José Lopes Reis, Presid.e da Camara